



TIRE SUAS DÚVIDAS

LEIA AS PERGUNTAS
E RESPOSTAS



REMUNERAÇÃO – REGIME DE SUBSÍDIO

GUARDA CIVIL METROPOLITANA

LEI Nº 17.812, DE 9 DE JUNHO DE 2022

COGEP

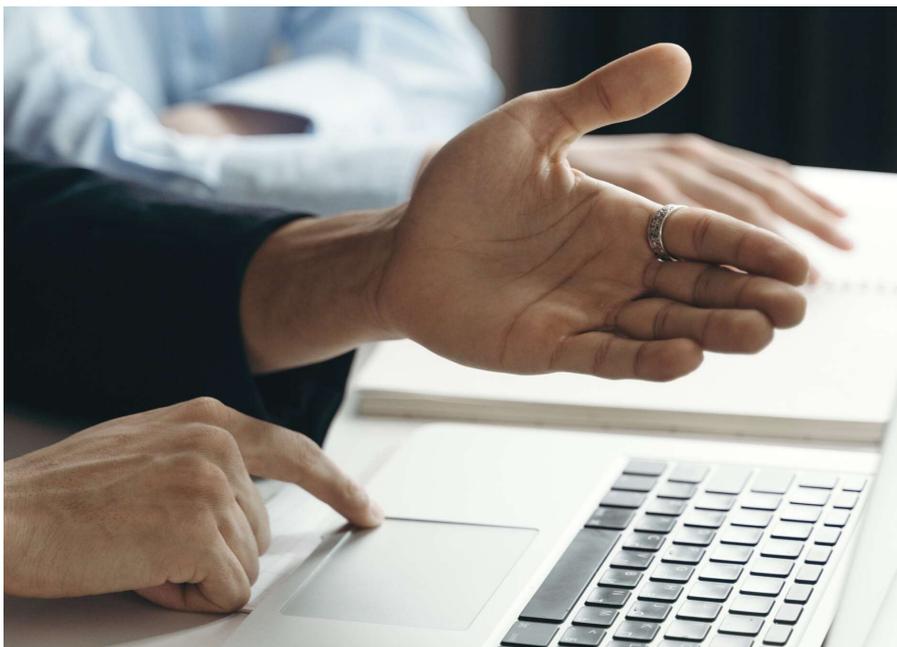


CIDADE DE
SÃO PAULO
GESTÃO

SUMÁRIO



- 01 QUAL É O OBJETIVO DO REGIME DE SUBSÍDIO?
- 02 O SUBSÍDIO RETIRA A ESTABILIDADE?
- 03 O SUBSÍDIO PODE TER REAJUSTE?
- 04 QUAIS SÃO OS VALORES DA TABELA POR SUBSÍDIO?
- 05 TODOS DA CARREIRA GCM, EM ATIVIDADE, RECEBERÃO POR SUBSÍDIO AUTOMATICAMENTE?
- 06 QUAL O PRAZO PARA OPÇÃO PELO SUBSÍDIO?
- 07 QUAIS PARCELAS ADICIONAIS PODERÃO SER PAGAS JUNTAMENTE COM O SUBSÍDIO?
- 08 PODE OPTAR PELO REGIME DE REMUNERAÇÃO POR SUBSÍDIO MESMO DURANTE O AFASTAMENTO?
- 09 QUE AINDA NÃO COMPLETOU O ESTÁGIO PROBATÓRIO, PODE OPTAR SUBSÍDIO?
- 10 O QUE ACONTECE COM QUEM NÃO OPTAR PELO REGIME DE SUBSÍDIO?
- 11 COMO SERÁ O ENQUADRAMENTO PARA QUEM OPTAR PELO SUBSÍDIO?
- 12 QUAIS PARCELAS DO MEU SALÁRIO ATUAL SERÃO CONSIDERADAS NA TABELAS DE SUBSÍDIO?
- 13 O QUE ACONTECE SE A SOMA DE TODAS AS PARCELAS DO MEU VENCIMENTO EM 30 DE ABRIL DE 2022 FOR MAIOR QUE O MEU ENQUADRAMENTO POR SUBSÍDIO, HAVERÁ PREJUÍZO?
- 14 ALÉM DO SUBSÍDIO, O QUE MAIS A LEI Nº 17.812, DE 2022 CRIOU OU MODIFICOU?
- 15 COMO SE DARÁ A PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA OS NOVOS GRAUS CRIADOS?
- 16 O APOSENTADO DA CARREIRA GCM PODERÁ OPTAR NO MESMO PRAZO?
- 17 ONDE EU POSSO ESCLARECER OUTRAS DÚVIDAS SOBRE A OPÇÃO PELO SUBSÍDIO?



QUAL É O OBJETIVO DA REMUNERAÇÃO PELO REGIME DE SUBSÍDIO PARA OS INTEGRANTES DA CARREIRA DE GUARDA CIVIL METROPOLITANA, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, INSTITUÍDO PELA **LEI Nº 17.812**, DE 9 DE JUNHO DE 2022?

A adoção do regime de remuneração por subsídio, nos termos do art. 39 e do § 9º do art. 144 da Constituição Federal, fixado em parcela única com revalorização das tabelas salariais, oferece melhores condições para a atração e a retenção de profissionais de acordo com as necessidades locais.

O regime de subsídio confere transparência para melhor controle pela sociedade da remuneração dos agentes públicos, hoje demasiadamente complexas em razão da enorme gama de parcelas remuneratórias e de situações funcionais peculiares e diferenciadas que foram se consolidando ao longo dos anos. Além disso, propicia melhores oportunidades para que a Prefeitura promova o desenvolvimento e qualificação do servidor com incentivos adicionais de promoção



2

O SUBSÍDIO RETIRA A ESTABILIDADE DOS INTEGRANTES DA CARREIRA DE GUARDA CIVIL METROPOLITANA?

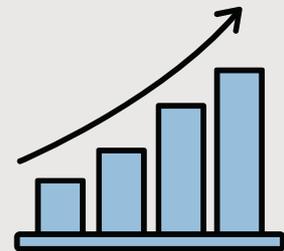
Não. O subsídio não retira a estabilidade de servidores públicos, que está assegurada no artigo 41 da Constituição Federal.



3

O REGIME DE REMUNERAÇÃO POR SUBSÍDIO PODE TER REAJUSTE?

Sim, nos termos da legislação vigente, tanto reajustes gerais quanto específicos.



QUAIS SÃO OS VALORES DA TABELA DE REMUNERAÇÃO POR SUBSÍDIO?

Anexo II integrante da Lei nº 17.812, de 9 de junho de 2022.

Tabela "A" – Subsídio (Valores em Reais – R\$) a partir de 1º de maio de 2022

NÍVEL	SIMB/GRAUS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	NQTG-1	3.750,00	3.937,50	4.134,38	4.341,09	4.558,15	4.786,06	5.025,36	5.276,63	5.540,46	5.817,48	6.108,35	6.413,77
	NQTG-2	3.937,50	4.134,38	4.341,09	4.558,15	4.786,06	5.025,36	5.276,63	5.540,46	5.817,48	6.108,35	6.413,77	6.734,46
	NQTG-3	4.134,38	4.341,09	4.558,15	4.786,06	5.025,36	5.276,63	5.540,46	5.817,48	6.108,35	6.413,77	6.734,46	7.071,18
	NQTG-4	4.341,09	4.558,15	4.786,06	5.025,36	5.276,63	5.540,46	5.817,48	6.108,35	6.413,77	6.734,46	7.071,18	7.424,74
II	NQTG-5	4.992,26	5.241,87	5.503,96	5.779,16	6.068,12	6.371,53	6.690,10	7.024,61	7.375,84	7.744,63	8.131,86	8.538,46
	NQTG-6	5.241,87	5.503,96	5.779,16	6.068,12	6.371,53	6.690,10	7.024,61	7.375,84	7.744,63	8.131,86	8.538,46	8.965,38
III	NQTG-7	6.552,34	6.879,96	7.223,95	7.585,15	7.964,41	8.362,63	8.780,76	9.219,80	9.680,79	10.164,83	10.673,07	11.206,72
	NQTG-8	6.879,96	7.223,95	7.585,15	7.964,41	8.362,63	8.780,76	9.219,80	9.680,79	10.164,83	10.673,07	11.206,72	11.767,06
IV	NQTG-9	9.287,94	9.752,34	10.239,95	10.751,95	11.289,55	11.854,03	12.446,73	13.069,06	13.722,52	14.408,64	15.129,07	15.885,53
	NQTG-10	9.845,22	10.337,48	10.854,35	11.397,07	11.966,92	12.565,27	13.193,53	13.853,21	14.545,87	15.273,16	16.036,82	16.838,66

**Tabela "B" – Subsídio (Valores em Reais – R\$)
para Servidores Admitidos Estáveis e Não Estáveis
a partir de 1º de maio de 2022**

SÍMBOLO	VALOR
NQTGA	5.276,63





5

TODOS OS INTEGRANTES DA CARREIRA DE GUARDA CIVIL METROPOLITANA, EM ATIVIDADE, RECEBERÃO A REMUNERAÇÃO PELO REGIME DE SUBSÍDIO AUTOMATICAMENTE OU DEPENDE DE OPÇÃO?

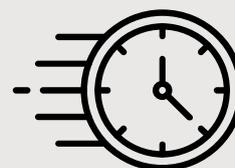
Depende de opção, de acordo com o cronograma divulgado pela Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.



6

QUAL O PRAZO PARA OPÇÃO PELO REGIME DE REMUNERAÇÃO POR SUBSÍDIO?

O servidor poderá optar até o dia 8 de setembro de 2022.



7

QUAIS PARCELAS ADICIONAIS PODERÃO SER PAGAS JUNTAMENTE COM O SUBSÍDIO?

- a) Adicional de Insalubridade ou Periculosidade, de acordo com a legislação vigente;
- b) Gratificação pelo Exercício da Atividade de Motorista de Viatura Operacional da GCM;
- c) Gratificação pelo Exercício de Função em Regiões Estratégicas para a Segurança Urbana;
- d) Prêmio de Desempenho em Segurança Urbana;
- e) Diária Especial por Atividade Complementar
- f) Gratificação de Difícil Acesso;
- g) Gratificação por Serviço Noturno;
- h) Diferença por acidente;
- i) Auxílio acidentário;
- j) Terço constitucional de férias;
- k) Auxílio doença;
- l) Salário família;
- m) Rendimento/abono PIS/PASEP;
- n) Auxílio refeição, vale alimentação e transporte;
- o) Décimo terceiro subsídio e seu adiantamento;
- p) Gratificação pela execução de trabalho técnico de utilidade para o serviço público;
- q) Diárias para viagens;
- r) Abono de permanência em serviço;
- s) Gratificação pelo exercício das atribuições de pregoeiro ou agente de contratação;
- t) Hora suplementar;
- u) Abono suplementar;
- v) Retribuição pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança.

8



9

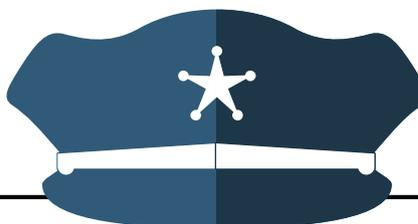
O INTEGRANTE DA CARREIRA DE GUARDA CIVIL METROPOLITANA PODE OPTAR PELO REGIME DE REMUNERAÇÃO POR SUBSÍDIO MESMO DURANTE AFASTAMENTO?

Sim, desde que o afastamento seja por motivo de doença, férias e outros previstos em lei.

O INTEGRANTE DA CARREIRA DE GUARDA CIVIL METROPOLITANA QUE AINDA NÃO COMPLETOU O ESTÁGIO PROBATÓRIO PODERÁ OPTAR PELO REGIME DE SUBSÍDIO?

Sim.

10



O QUE ACONTECE COM QUEM NÃO OPTAR PELO REGIME DE REMUNERAÇÃO POR SUBSÍDIO?

O integrante da carreira de Guarda Civil Metropolitana que não optar pelo regime de remuneração por subsídio continuará recebendo seu vencimento de acordo com as vigentes Escalas de Padrões de Vencimentos, nos termos da Lei nº 16.239/2015, devidamente reajustado pelas legislações subsequentes, mantido o pagamento da gratificação pela sujeição ao Regime Especial de Trabalho Profissional – RETP.

COMO SERÁ O ENQUADRAMENTO PARA OS SERVIDORES QUE OPTAREM PELO REGIME DE REMUNERAÇÃO POR SUBSÍDIO?

O enquadramento se dará de forma simples,

DE  **PARA**

considerando a situação em que o servidor se encontrar em 30 de abril de 2022 (mantido o grau), na seguinte conformidade:

I – NÍVEL I:

Categoria 1	Guarda Civil Metropolitano 3ª Classe	DE QTG1	PARA NQTG1
Categoria 2	Guarda Civil Metropolitano 2ª Classe	DE QTG2	PARA NQTG2
Categoria 3	Guarda Civil Metropolitano 1ª Classe	DE QTG3	PARA NQTG3
Categoria 4	Guarda Civil Metropolitano Classe Especial	DE QTG4	PARA NQTG4

II – NÍVEL II:

Categoria 5	Guarda Civil Metropolitano Classe Distinta	DE QTG5	PARA NQTG5
Categoria 6	Guarda Civil Metropolitano Subinspetor	DE QTG6	PARA NQTG6

III – NÍVEL III:

Categoria 7	Guarda Civil Metropolitano Inspetor	DE QTG7	PARA NQTG7
Categoria 8	Guarda Civil Metropolitano Inspetor de Divisão	DE QTG8	PARA NQTG8

IV – NÍVEL IV:

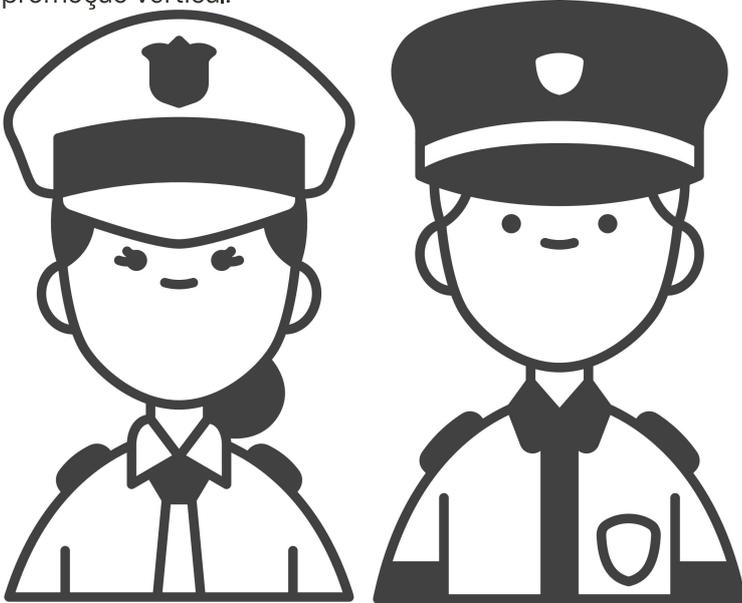
Categoria 9	Guarda Civil Metropolitano Inspetor de Agrupamento	DE QTG9	PARA NQTG9
Categoria 10	Guarda Civil Metropolitano Inspetor Superintendente	DE QTG10	PARA NQTG10

QUAIS PARCELAS DO MEU SALÁRIO ATUAL SERÃO CONSIDERADAS PARA O ENQUADRAMENTO NAS TABELAS DE SUBSÍDIO?

- a) o padrão de vencimentos;
- b) a gratificação pela sujeição ao Regime Especial de Trabalho Policial – RETP;
- c) a Vantagem de Ordem Pessoal – VOP prevista no art. 29 da Lei nº 13.768, de 26 de janeiro de 2004;
- d) a Vantagem de Ordem Pessoal – VOP prevista no parágrafo único do art. 30 da Lei nº 16.239, de 2015;
- e) o adicional por tempo de serviço e a sexta-parte, decorrentes ou não de decisão judicial;
- f) a vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no Capítulo VI da Lei nº 17.224, de 31 de outubro de 2019;
- g) outras vantagens pecuniárias tornadas permanentes, de caráter pessoal.

O QUE ACONTECE SE A SOMA DE TODAS AS PARCELAS DO MEU VENCIMENTO EM 30 DE ABRIL DE 2022 FOR MAIOR DO QUE O MEU ENQUADRAMENTO AO REGIME DE REMUNERAÇÃO POR SUBSÍDIO, HAVERÁ PREJUÍZO?

Não haverá prejuízo. Ao realizar a opção a diferença remuneratória apurada será paga como subsídio complementar e considerado para efeitos de aposentadoria, décimo terceiro salário e férias, incidindo contribuição previdenciária e reajustes na forma da legislação vigente, sem decréscimo em decorrência de reajustes, promoção horizontal, progressão funcional e promoção vertical.



ALÉM DO REGIME DE REMUNERAÇÃO POR SUBSÍDIO, O QUE MAIS A LEI Nº 17.812, DE 2022 CRIOU OU MODIFICOU?

– foram criados 4 novos graus (“I”, “J”, “K” e “L”) que somente poderão ascender a eles os servidores que optarem pelo regime de remuneração por subsídio;

– a Promoção Horizontal (mudança de grau) não será processada uma única vez no mês de abril. Agora ela passará a ser processada a qualquer tempo, desde que cumpridos os requisitos exigidos.

Além disso, serão considerados como tempo de efetivo exercício para fins da Promoção Horizontal, além dos dias de efetivo comparecimento ao trabalho, os períodos relativos aos afastamentos ou licença de serviço, bem como as licenças médicas para tratamento da própria saúde do servidor, até o limite de 6 (seis) meses durante o período aquisitivo, nos termos da legislação vigente.

COMO SE DARÁ A PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA OS NOVOS GRAUS CRIADOS ("I", "J", "K", "L") ?

A Promoção Horizontal aos **NOVOS GRAUS** ("I", "J", "K" e "L") criados é acessível somente ao integrante da carreira de Guarda Civil Metropolitana que optar pelo regime de remuneração por subsídio, a partir do cumprimento de 18 (dezoito) meses de efetivo exercício no grau em que se encontrar.

Ao servidor que possua mais de 21 (vinte e um) anos de efetivo exercício na carreira de Guarda Civil Metropolitana, da Prefeitura do Município de São Paulo, em 30 de abril de 2022, o critério de tempo para a Promoção Horizontal para os **NOVOS GRAUS** ("I", "J", "K" e "L"), passa a ser de 12 (doze) meses até a data de 9 de junho de 2024. Após esta data, se faz necessário o cumprimento de 18 (dezoito) meses de efetivo exercício.

Na hipótese do servidor optante possuir mais de 21 (vinte e um) anos de efetivo exercício na carreira de Guarda Civil Metropolitana, da Prefeitura do Município de São Paulo, em 30 de abril de 2022, e tiver cumprido os requisitos para aposentadoria, o critério tempo para a Promoção Horizontal será de 6 (seis) meses até a data de 9 de junho de 2023, uma única vez.

O APOSENTADO DA CARREIRA DE GUARDA CIVIL METROPOLITANO PODERÁ OPTAR E NO MESMO PRAZO?

Sim, o aposentado cujos proventos se aplica a garantia constitucional de paridade poderá optar a qualquer tempo. Entretanto, caso a opção seja realizada até 8 de setembro de 2022 o subsídio será pago a partir de 1º de maio de 2022.



17. ONDE EU POSSO ESCLARECER OUTRAS DÚVIDAS?

NO MOMENTO DA OPÇÃO

NA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA:

E-MAIL: SMSUDTRHDIRETORIA@PREFEITURA.SP.GOV.BR

TELEFONE: 3124-5145